

MUNICÍPIO DE SENGÉS

PROCESSO SELETIVO *ON LINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 1/2020.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o contrato nº 070/2020 firmado com o Município de Sengés – PR, realizará Processo Seletivo para contratação de estagiários visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado.
- 1.2. Este Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Níveis: Médio, e Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de Sengés, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:
 - 1.3.1. Inscrição
 - 1.3.2. Prova objetiva *on line* de conhecimentos, de carácter eliminatório e classificatório.
 - 1.3.3. Qualificação final de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de carácter eliminatório.
- 1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Sengés e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo. O ESTÁGIOS CIN e/ou o Município de Sengés não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 1.5. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas um curso dentre os relacionados no Anexo I.
- 1.6. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 1.7. Este Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.

2 DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, VALOR DA BOLSA AUXILIO E AUXILIO TRANSPORTE

- 2.1. As oportunidades de estágio e formações requeridas, bem como os valores referentes a remuneração, encontram-se especificados nos **Anexo I**.
- 2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – AC/TCE, podendo ser renovadas até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vínculo de estágio.
 - 2.2.1. A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente **ELIMINADO(A)** do Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários, se:
 - 2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 2.3.2. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
 - 2.3.3. Não realizar a prova objetiva *on line* de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;
 - 2.3.4. Não obtiver o aproveitamento mínimo exigido na prova objetiva *on line* de conhecimentos, indicado neste edital;
 - 2.3.5. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;
 - 2.3.6. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
 - 2.3.7. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio.
 - 2.3.8. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos.

2.3.9. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares.

2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas nos edital serão avaliadas pelo Município de Sengés e pelo ESTÁGIOS CIN, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3 DA RESERVA DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

3.1 - Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).

3.1.1- Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.

3.1.2.- Para se inscrever neste Processo de Seletivo On-line Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.

3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de Sengés, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para etapa de qualificação médica.

3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município de Sengés, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).

3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo ESTÁGIOS CIN, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.

3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.

3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.

3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de Sengés convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas

com deficiência já se tenha esgotado.

3.1.6. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de Sengés, será excluído(a) docertame.

3.1.7. O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua convalidação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.

3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou convalidado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via postal com aviso de recebimento, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.

3.1.7.2. A Comissão Examinadora deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.1.8. As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

4.1. O(A) estudante candidato dos níveis Médio e Superior, precisam estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para oportunidade de estágio;

4.1.1. Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º período, à exceção da formação para o curso de Direito em que o estudante deverá estar cursando no mínimo o 5º período e para formação para os cursos de ARQUITETURA e ENGENHARIA CÍVIL em que o estudante deverá estar cursando no mínimo o 7º período, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação.

4.2. O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no momento da celebração do AC/TCE, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3. O(A) estudante deverá apresentar comprovante de vínculo com a instituição de ensino.

4.4. Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação de grau.

4.5. No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.

4.7. Ser aprovado(a) nas provas objetivas *on line* de conhecimentos deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de Sengés.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período **de 20/06/2020 a 02/07/2020**, através da página www.estagioscin.org.br.

5.3.2. A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.4. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

5.4.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio. Essas informações

também estão disponíveis na página www.estagioscin.org.br;

5.4.2. Cadastrar-se, no período entre **13 (treze) horas** do dia **20/06/2020 e 23h e 59min do dia 30/06/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página www.estagioscin.org.br.

5.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.6. OCENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUTANDES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Sengés não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

5.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo On-line Para Contratação de Estagiários.

5.9. Os(As) candidatos(as) devem confirmar a sua inscrição na página www.estagioscin.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.

5.9.1. Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), opção pela UF/Localidade/Formação de interesse no estágio, o(a) candidato(a) deverá acionar o ESTÁGIOS CIN, **ATÉ O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, pelo endereço guarapuava@estagioscin.org.br.

6 – DA PROVA OBJETIVA ON LINE DE CONHECIMENTOS

Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva *on line* de conhecimentos.

6.1. A prova objetiva *on line* de conhecimentos será constituída de provas de caracteres eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:

6.1.1. Conhecimentos gerais: 5 (cinco) questões objetivas

6.1.2. Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas

6.1.3. Raciocínio lógico e matemático: 10 (cinco) questões objetivas

6.2. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital.

6.3. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.

6.4. O(A) candidato(a) disporá de 60 (sessenta) minutos DECRESCENTES para responder a prova após o liberação da plataforma para acesso a prova nos dias 06/07 e 06/07/2020 ambos às 10h e 00min. Após esse prazo caso não a tenha respondido, não receberá a pontuação equivalente.

6.5. A cada questão correta da prova *on line* será atribuído 5 (cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, faça-se um total de até 100 (cem) pontos.

6.6. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).

6.7. A prova objetiva *on line* de conhecimentos será montada, de modo randômico, para cada acesso de candidato(a).

6.8. O acesso à prova objetiva *on line* de conhecimentos será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.

6.9. O acesso ao ambiente de provas se dará por meio da página www.estagioscin.org.br, mediante confirmação de número de inscrição, e-mail e CPF do candidato.

6.10. A prova objetiva *on line* de conhecimentos deverá ser realizada e concluída, pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), EM UM dos períodos indicados a seguir:

6.10.1. **PROVA 01 – PARA OS CANDIDATOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO:**

No dia **06/07/2020** das **10h00min às 11h00min** (horário de Brasília);

6.10.2. **PROVA 02 – PARA OS CANDIDATOS DOS SEQUENTES CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO (À PARTIR DO 5º PERÍODO); EDUCAÇÃO FÍSICA; ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO; PEDAGOGIA; ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA (À PARTIR DO 7º PERÍODO); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

No dia **07/07/2020** das **10h00min às 11h00min** (horário de Brasília);

6.11. O(A) candidato(a) que não realizar a prova *on line* nos dias e horários mencionados terá sua nota atribuída como ZERO,

estando automaticamente eliminado(a) do processo.

6.11.1. Não serão aplicadas provas objetivas *on line* de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.

6.12. Cada candidato(a) inscrito(a) poderá concluir a prova objetiva *on line* de conhecimentos uma única vez.

6.13. Serão concedidas 1 (uma) tentativa de realização de prova para cada candidato(a) inscrito(a). Caso o(a) candidato(a) consiga concluir a prova na primeira tentativa, as demais serão imediatamente revogadas. Caso não consiga concluir a prova em uma tentativa disponibilizada, receberá pontuação equivalente à correção das questões respondidas.

6.13.1. O(A) candidato(a) deverá reservar um tempo específico para a realização das provas *on line* objetivas de conhecimentos, de modo a evitar descontinuidades na realização da avaliação.

6.14. Uma vez concluída a prova objetiva *on line* de conhecimentos, esta não mais poderá ser acessada.

6.14.1. Após o período de realização das provas, o(a) candidato(a) poderá acessar as suas respostas individuais.

6.14.2. Caso o(a) candidato(a) identifique alguma questão para a qual entenda ser necessário entrar com recursos, deverá proceder conforme descrito no item 7.

6.15. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva *on line* de conhecimentos.

6.16. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento:

6.16.1. Inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

6.16.2. Inferior a 30% em qualquer uma das áreas de conhecimento (língua portuguesa, raciocínio lógico e matemático ou conhecimentos gerais).

6.17. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

6.17.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.17.2. obtiver o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico e matemático;

6.17.3. obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

6.17.4. for mais idoso(a).

6.18. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUTANDES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Sengés não se responsabilizam por provas *on line* objetivas de conhecimentos não realizadas ou não concluídas, via internet, por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

6.19. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.

6.20. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **08 a 09/07/2020**.

7.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br, Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.

7.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do **Anexo III**, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.

7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas *on line* de conhecimentos.

7.5. A Banca Examinadora do ESTÁGIOS CIN, executora do presente Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

8 - DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários será publicado na página www.estagioscin.org.br, complementarmente, na página do Município de Sengés na internet www.senges.pr.gov.br.
- 8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de Sengés, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.
- 8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Sengés.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Município de Sengés indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.
- 9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Sengés poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.
- 9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Sengés e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.
- 9.5. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.
- 9.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo de Seletivo *On line* Para Contratação de Estagiários.
- 9.7. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.
- 9.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.9. A aprovação e a classificação final neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de Sengés, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
- 9.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.
- 9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, juntamente com o Município de Sengés.

Jacqueline Dolores Rocha

Presidente – Estágios CIN

ANEXO I

Curso	Quantidade de Vagas (Estimada)
Administração	07
Ciências Contábeis	01
Direito (à partir do 5º período)	02
Educação Física	02
Engenharia Florestal ou Agronomia	01
Sistema de Informação	04
Pedagogia	18 vaga geral 02 Zona Rural
Engenharia Civil ou Arquitetura (à partir do 7º período)	01
Gestão de Recursos Humanos	01
Ensino Médio	11

DOS VALORES

NÍVEIS DE ESTÁGIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA	AUXÍLIO MENSAL EM VALE TRANSPORTE	VALOR MENSAL DE BOLSA AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO
Educação de Nível Superior	6 horas	R\$ 50,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00
Educação de Nível Médio	6 horas	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para nível de Ensino Superior:

Língua portuguesa: Concordância nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Ortografia, Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais, Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática: Raciocínio Lógico; Porcentagem; Sistema de pesos e medidas; descontos; Equação de 1ª Grau; Sistema de medidas legais; juros; Regra de Três Simples e Composta;);

Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Política; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

Para nível de Ensino Médio:

Língua portuguesa: Pontuação; Sujeito; Concordância e Regência; Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem;

Matemática: Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; Problemas com as quatro operações; Números: naturais, fracionários, decimais, 13 inteiros, racionais, reais;

Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Política; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 20/06/2020

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 20/06/2020 até 02/07/2020.

PROVA 01 – PARA OS CANDIDATOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

NÍVEL ENSINO MÉDIO: 06/07/2020

INÍCIO: 10 HORAS E 00 MIN.

TÉRMINO: 11 HORAS E 00 MIN.

DURAÇÃO DISPONÍVEL PARA ACESSO A PLATAFORMA DA PROVA ON-LINE : 60 MINUTOS

WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR

PROVA 02 – PARA OS CANDIDATOS DOS SEGUINTE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO (À PARTIR DO 5º PERÍODO); EDUCAÇÃO FÍSICA; ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO; PEDAGOGIA; ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA (À PARTIR DO 7º PERÍODO); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR: 07/07/2020

INÍCIO: 10 HORAS E 00 MIN.

TÉRMINO: 11 HORAS E 00 MIN.

DURAÇÃO DISPONÍVEL PARA ACESSO A PLATAFORMA DA PROVA ON-LINE : 60 MINUTOS

WWW.ESTAGIOSCIN.ORG.BR

RESULTADO PRELIMINAR: 09/07/2020

PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: 09/07/2020 E 10/07/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 11/07/2020

ANEXO IV

- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio estarão aptos(as) a assinar o Termo de Compromisso de Estágio -AC/ TCE.
- O termo de compromisso deverá ser firmado pelo(a) estagiário(a) ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração como representante de qualquer das partes, conforme disposto no art. 16 da Lei 11788/2008.
- A assinatura dos AC/TCE respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de oportunidades de estágio, o número de oportunidades reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº 9.427/2018.
- O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do AC/TCE que não atender à convocação será eliminado(a), sendo excluído(a) do certame.
- O AC/TCE é o documento no qual o Município de Sengés, o(a) estagiário(a), sua instituição de ensino e o Agente de Integração formalizam o início do vínculo de estágio e onde ficam registradas as características do estágio, bem como as atividades previstas no plano de estágio a ser realizado pelo(a) estagiário(a).
- O prazo de validade do AC/TCE será de doze meses, podendo ser renovado de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Sengés.
- O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os(as) candidatos(as) com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- Quando da renovação do AC/TCE, será solicitado ao(à) estagiário(a) a apresentação de comprovante de matrícula e frequência na formação para a qual vem realizando as atividades de estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Sengés encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.
- O AC/TCE poderá ser encerrado por qualquer uma das partes, a qualquer momento.